



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de Imóvel Comercial, situada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 637, bairro Centro em São José do Cerrito, Santa Catarina. Está sendo locado para instalação da sede da Polícia Militar de nosso Município.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Imóvel Comercial - Matrícula nº 3935, do Livro nº 2 fls. 3.935 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, situado a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 637, Centro, nesta cidade São José do Cerrito/ SC, contendo área total de 142,62 m²	Mês	36	R\$700,00	R\$25.200,00

1.2. O custo da contratação total é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

1.3. Fica designado para fiscal do contrato: Lamartine Oscar Veiga – Matrícula: 2062/1

1.4. Forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Trata-se de serviço na modalidade de Inexigibilidade, Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

Visando melhorar e dar suporte a Polícia Militar é imprescindível a locação de um imóvel no centro do município. Este novo espaço será destinado à instalação da Sede da Polícia Militar, certamente vai melhorar o atendimento à comunidade, proporcionando um espaço adequado para as operações e o suporte às ações de segurança. A presente demanda justifica-se pelo fato de a Polícia Militar não possuir local próprio para desenvolvimento de suas atividades, necessitando assim de locação de espaço físico que viabilize o seu funcionamento, de forma eficiente e de qualidade.

2.2. Da Quantidade Demandada

O imóvel será ocupado no período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

conforme necessidade da Administração segundo disposição legal.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do local e prazo de execução dos serviços

3.1.1. O imóvel se encontra na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 637, Centro, nesta cidade São José do Cerrito/ SC .

3.1.2. O aluguel será no período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do imóvel.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Para o recebimento do objeto deste termo de referência, será repassado o valor do aluguel para o proprietário do imóvel comercial, a Sra. Orandina da Silva Muniz, CPF nº 933.190.709--59.

5.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 O pagamento será feito até o dia **10** do mês.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação em contrário de alguma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos financeiros para a contratação está previsto no orçamento vigente do exercício de 2025.

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ADMINISTRAÇÃO

2 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.003 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9- 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0501 OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

8. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1 O proprietário deverá, obrigatoriamente, apresentar as CND Federal e Municipal.

8.2 A assinatura do Termo de Contrato deverá ser feita na SEDE da Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando as documentações exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do imóvel contratado;

9.1.2. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do imóvel, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder a entrega do objeto no prazo

10.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias como água, luz.

10.1.3. Cumprir o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. As contratações diretas deverão ser publicadas na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, consoante o disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

São José do Cerrito, SC, 05 de maio de 2025.

VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAÉ
Departamento de Administração e Orçamento